



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, após procedimento licitatório próprio, e a doar para o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, um (01) aparelho de ar-condicionado a ser instalado no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz.

Art. 2º- A aquisição deverá observar as especificações constantes no Ofício nº 054/2023, de 22 de novembro de 2023, firmado pelo Juiz Diretor do Fórum, D.D. Lucas Ricardo Guimarães.

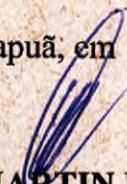
Parágrafo Único. Em caso de necessidade superveniente, devidamente justificada, poderá ser adquirido aparelho com especificações técnicas similares.

Art. 3º- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de fevereiro de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado